



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020**

**OBJETO:** Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital;

Obtivemos, através do acesso [www.araua.se.gov.br](http://www.araua.se.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3547-1232/1226 ou e-mail [licitacao@araua.se.gov.br](mailto:licitacao@araua.se.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arauá da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

NOME POR EXTENSO

\_\_\_\_\_

RG N.º. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 14.531.971/0001-72, localizada à Rua José Rollemberg Leite, 68 - Centro - Arauá/SE, Bairro: Centro - CEP: 49.220-000 - Arauá - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 126, de 07 de março de 2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital;

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento será feito de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal de Assistência Social, através de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretarias requisitante.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: **13/03/2020**. Horário: **09:00** horas. Horário Local  
Local: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE  
Sala da Comissão de Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No site: [www.araua.se.gov.br](http://www.araua.se.gov.br)

Na Sala de Licitações:

**Endereço:** Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE;

**Fone/fax:** (79) 3547-1232/1226



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

### 1. DA ABERTURA:

1.1. O Pregoeiro, nomeado através das **Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **13/03/2020**. Horário: **09:00** horas horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 63 – Centro - Arauá(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
ANEXO V	-	MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital;

**2.2.** A despesa global com a aquisição e fornecimento parcelado, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 369.660,38 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

---

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.244.0006.2039 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS)**  
**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**– FNAS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.244.0006.2039 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS)**  
**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.244.0006.2038 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)**  
**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**– FNAS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.244.0006.2038 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)**  
**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.244.0006.2042 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA R DO CADASTRO ÚNICO**  
**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.244.0006.2042 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA R DO CADASTRO ÚNICO**  
**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0606 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.122.0006.2018 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO**  
**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**08.244.0006.2040 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (CASA LAR)**  
**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO**  
**08.243.0006.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS**  
**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

---

#### **4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

4.1. Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que apresentem ao pregoeiro o documento solicitado no item 8.3 deste edital;

4.2. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

4.3. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017. No Estado de Sergipe, é possível emitir a Certidão Simplificada acessando ao endereço eletrônico <http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb>.

4.3.1 – No caso de Microempreendedor Individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

4.4 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.3. e 8.3.1, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

4.4.1 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

4.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de ARAUÁ/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Arauá - Sergipe.

4.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.7. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5.0 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**5.5.** No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

**5.5.1.** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada na alínea "a", o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire - a e o lacre novamente.

**A).** As Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 6.204/07, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (Anexo III – Modelo).

**A.1.** A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

**B).** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**B.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, portanto não poderá participar desta licitação.

**B.2. Certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2020, sob pena de não aceitabilidade.**

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**5.6.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

**5.7.** Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

**5.8.** Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

**5.9.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**5.10.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

---

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

**6.1.** O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 01 de 02 de janeiro de 2020, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**7. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- 7.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- 7.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2020**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 7.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2020**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 7.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 7.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 7.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

8.1.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

8.1.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca dos produtos, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

8.1.4.. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

8.1.5. Duração do contrato até **31 de dezembro de 2020** e começará a fluir a partir da data da sua assinatura;

8.1.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

8.1.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

8.1.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

8.3. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do lote de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.5 A proposta poderá ser apresentada, em via impressa e CD-ROM, pen drive em igual teor.**

**8.5.1 link para download <http://www.3tecno.com.br/download/licitari.ZIP>**

**Obs.: Senhores licitantes, para darmos celeridade na fase de lances, a Comissão de Licitação solicita que tragam suas propostas cadastradas no Licitari, conforme acima.**

8.6. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

8.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**9.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**9.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

## **9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**9.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **9.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 14.3, deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

i). Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j). A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

## **9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

**9.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**9.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de gêneros alimentícios, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.5.2.** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 11, §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

**9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

**9.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**9.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**10.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**10.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**10.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**10.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3 deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**10.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**10.5.3.** O disposto nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**10.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**10.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**10.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**10.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**10.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**10.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**10.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**10.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**10.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**10.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**10.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**10.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**10.23.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**10.24.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**11.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**11.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

## **12. DO CONTRATO**

### **12.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**12.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez), após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**12.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **12.2. Da vigência do Contrato**

**12.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **12.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**12.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os fornecimentos objeto deste termo a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

**13.2.** A ação total ou parcial da fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os produtos foram fornecidos; a Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**14.2.** Os pagamentos das obrigações relativas ao contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor dos que dispõe o at. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º inciso III, da Lei 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE;

**14.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**14.4.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**14.5.** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 13.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

### **15. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual;

**15.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

**15.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**16.2.** Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Inclusão Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, consecutivos, contados a partir da solicitação.

**16.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**16.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal;

**16.5.** O material entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**16.6.** Caberá ao Departamento de Material e Patrimônio deste Fundo Municipal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais recebidos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa na forma prevista no item 17.2;

**17.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**17.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**17.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** . Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

18.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Arauá, estado de Sergipe, situado a Praça Getúlio Vargas, 63, centro Arauá/SE, telefone/fax: 79-**3547-1226/1232**, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

18.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**18.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**18.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**18.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**18.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**18.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

**18.8.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo site [www.araua.se.gov.br](http://www.araua.se.gov.br), no link: licitações;

**18.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, 63, pelo telefone (79) 3547-1232/1226 ou pelo e-mail: [licitacao@araua.se.gov.br](mailto:licitacao@araua.se.gov.br)

**18.10.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**18.11.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**18.12.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**18.13.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**18.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**18.16.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**18.17.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**18.18.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**18.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**18.20.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**18.21.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**18.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**18.23.** A Prefeitura reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.24.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**18.25.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**19. DO FORO**

A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Arauá, estado de Sergipe, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Arauá/SE, (SE), 28 de fevereiro de 2020.

---

**Geraldo Menezes dos Santos**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste ANEXO I - Termo de Referência.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

➤ Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

➤ O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues na Secretaria Municipal de Inclusão Social, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco), dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**II)** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação no local descrito abaixo:

- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Inclusão Social, localizado na Av. José Rolemberg Leite, 68 – Centro - Arauá(SE), no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

**III)** Na entrega dos produtos não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.

**IV)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**V)** os gêneros solicitados, na entrega dos produtos não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**VI)** Nas embalagens deverão constar o peso, a identificação do produto e da empresa, data de fabricação e a data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega;

**VII)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**VIII)** Nas embalagens deverão constar o peso, a identificação do produto e da empresa, data de fabricação e a data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega;

**IX.** Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade.

**X).** O (s) fornecedor (es) assumir (ao) a responsabilidade pelos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de consumo de acordo com as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os produtos.

**XI).** A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -  
Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2014,**

**3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS**

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	8136	ACHOCOLATADO EM PÓ-	PCT	1.600,000	11,070	17.712,00
	<b>Especificação</b>	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXITRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EMBALAGEM COM 1000G): 3G DE PROTEÍNA, 1,5G DE LIPÍDIOS, 92G DE HIDRATO DE CARBONO, 393 KCAL E EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO.				
2	8137	ACHOCOLATADO LÍQUIDO -	LT	2.300,000	4,290	9.867,00
	<b>Especificação</b>	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PRA BEBER, CAIXA COM 24 UNIDADE EM EMBALAGENS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA CAIXA COM 24 UNIDADES.				
3	8138	AÇUCAR CRISTAL -	KG	900,000	2,740	2.466,00
	<b>Especificação</b>	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM C/ 1000G ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO				
4	8140	ALHO -	PCT	160,000	7,060	1.129,60
	<b>Especificação</b>	ALHO, BRANCO, GRAÚDO, DESENRESTADO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA. PACOTE DE 200G				
5	8143	ARROZ AGULHA -	KG	610,000	3,500	2.135,00
	<b>Especificação</b>	ARROZ AGULHA, COR BRANCO, TIPO 1 LONGO, FINO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES				
6	8144	ARROZ PARBOLIZADO -	KG	500,000	3,350	1.675,00
	<b>Especificação</b>	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
7	8145	BANANA DA TERRA -	DZ	400,000	4,000	1.600,00
	<b>Especificação</b>	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA ( ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.				
8	8146	BANANA PRATA -	DZ	500,000	3,450	1.725,00
	<b>Especificação</b>	BANANA PRATA, TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
9	8148	BEBIDA LÁCTEA -	LT	2.200,000	4,790	10.538,00
	<b>Especificação</b>	BEBIDA LÁCTEA TIPO BARRIGA MOLE, SACO POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS.				
10	8149	BISCOITO DOCE AMANTEIGADOS -	PCT	1.300,000	4,760	6.188,00
	<b>Especificação</b>	BISCOITO DOCE AMANTEIGADOS, SABORES DIVERSOS, EMB. DE 400GR. SABORES (MILHO, CHOCOLATE, LEITE E NATA), EMBALAGEM COM 400G. DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
11	8150	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA -	PCT	1.100,000	2,760	3.036,00
	<b>Especificação</b>	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA EMBALAGEM C/400G ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
12	8151	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER -	PCT	1.500,000	3,240	4.860,00
	<b>Especificação</b>	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM C/ 400G ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
13	8152	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO -	PCT	1.300,000	3,650	4.745,00
	<b>Especificação</b>	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO EMBALAGEM DE 400GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL, SAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
14	8153	BOLO BACIA DE 50G.	UND	4.100,000	0,720	2.952,00
	<b>Especificação</b>	BOLO BACIA DE 50G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE				



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

15	8154	CAFÉ TORRADO MOIDO	PCT	900,000	3,940	3.546,00
<b>Especificação</b>		CAFÉ TORRADO MOIDO EMBALAGEM C/250 G FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO				
16	8155	CALABRESA,	KG	200,000	13,930	2.786,00
<b>Especificação</b>		CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 ( DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA.				
17	8913	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MUSCULO CONGELADA -	KG	855,000	17,350	14.834,25
<b>Especificação</b>		CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MÚSCULO CONGELADA - CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (EMB. C/2000G) MÚSCULO CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE DE CONGELAMENTO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE RECEBIMENTO A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
18	8157	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA -	KG	640,000	16,800	10.752,00
<b>Especificação</b>		CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA (EMB. C/ 1000G). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, FECHADO HERMETICAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE CONGELAMENTO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
19	8158	CARNE BOVINA IN NATURA, CARNE MOÍDA BOVINA TRASEIRA MAGRA -	KG	930,000	13,700	12.741,00
<b>Especificação</b>		CARNE BOVINA IN NATURA, CARNE MOÍDA BOVINA TRASEIRA MAGRA , CONGELADA, (EMB./ 1KG) ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADO, FECHADO HERMETICAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, C/ PRAZO DE CONGELAMENTO E VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA				
20	8159	CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO -	KG	715,000	19,500	13.942,50
<b>Especificação</b>		CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO CURADA E DESSECADA DE 1ª QUALIDADE (EMB. C/1000G) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA E SAL. CONSERVADORES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
21	8160	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA -	KG	100,000	3,530	353,00
<b>Especificação</b>		CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRASPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS APARA O CONSUMO. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIRGENTES DA CNNPA. E O PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 5 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE				
22	4779	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MÇ	200,000	3,000	600,00
<b>Especificação</b>		DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO C/100G				
23	8161	CENOURA TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA -	KG	100,000	3,810	381,00
<b>Especificação</b>		CENOURA TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
24	8162	CHÁ - SABOR DE HORTELÁ -	CX	86,000	1,990	171,14
<b>Especificação</b>		CHÁ - SABOR DE HORTELÁ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS DE 10GR. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA DE LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO				
25	8163	CHÁ DE BOLDO DO CHILE -	CX	116,000	1,660	192,56
<b>Especificação</b>		CHÁ DE BOLDO DO CHILE EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS DE 10 GR . DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA DE LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO				
26	8164	CHÁ DE CAMOMILA -	CX	156,000	2,780	433,68
<b>Especificação</b>		CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS DE 10 GR. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA DE LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
27	8165	CHUCHU - TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA	KG	100,000	3,450	345,00
<b>Especificação</b>		CHUCHU - TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
28	8166	COENTRO DE 1ª QUALIDADE	MÇ	100,000	1,170	117,00
<b>Especificação</b>		COENTRO DE 1ª QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO C/100G.				
29	8167	COLORIFICO EM PÓ (EMB. C/ 100G),	PCT	320,000	1,670	534,40
<b>Especificação</b>		COLORIFICO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO COLORIFICO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTOLO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

30	8168	COMINHO EM PÓ (EMB. C/ 100G),	PCT	200,000	1,950	390,00
	<b>Especificação</b>	COMINHO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO COMINHO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO 1/3 DO PRAZO DE VALIDADE				
31	8169	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO (EMB. C/ 2000G).	KG	1.450,000	8,600	12.470,00
	<b>Especificação</b>	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO (EMB. C/ 2000G). COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO (EMB. C/ 2000G). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM PRAZO DE CONGELAMENTO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
32	8170	EXTRATO DE TOMATE (EMB. C/ 370G) -	PCT	890,000	1,570	1.397,30
	<b>Especificação</b>	EXTRATO DE TOMATE (EMB. C/ 370G), ACONDICIONADO EMBALAGEM TETRA PAK, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: TOMATE, SAL E AÇÚCAR, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO DE VALIDADE				
33	8914	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS (PACOTES COM 500G)	PCT	315,000	1,970	620,55
	<b>Especificação</b>	FARINHA DE AVEIA, EM FLOCOS FINOS, PACOTE COM 500 GRAMAS DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: AVEIA, DOS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NOMÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.				
34	8173	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -	KG	1.500,000	2,840	4.260,00
	<b>Especificação</b>	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
35	8176	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I	KG	860,000	7,120	6.123,20
	<b>Especificação</b>	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
36	8179	LARANJA DE PRIMEIRA	KG	2.000,000	1,430	2.860,00
	<b>Especificação</b>	LARANJA DE PRIMEIRA ( ENTREGA MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.				
37	8180	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL	UND	1.135,000	4,600	5.221,00
	<b>Especificação</b>	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET (EMB. C/ 500ML). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
38	8182	LEITE EM PÓ INTEGRAL -	PCT	1.000,000	3,560	3.560,00
	<b>Especificação</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 200G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO PLÁSTICA FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA E O PRAZO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
39	8183	MAÇA, TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA -	KG	400,000	4,490	1.796,00
	<b>Especificação</b>	MAÇA, TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
40	8184	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº.8	PCT	680,000	1,670	1.135,60
	<b>Especificação</b>	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº.8 (EMB. C/500G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.				
41	8185	MACAXEIRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	630,000	4,270	2.690,10
	<b>Especificação</b>	TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SASCA SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS				
42	8186	MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA	PTE	1.000,000	3,540	3.540,00
	<b>Especificação</b>	MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA (EMB. C/ 500G). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
43	8187	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA	PCT	400,000	3,330	1.332,00
	<b>Especificação</b>	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA, (EMB. C/ 500G), TIPO ARGOLA, CONCHA OU DEDAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE.DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
44	8188	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300,000	1,920	576,00
	<b>Especificação</b>	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE ( ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.				
45	8189	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100,000	3,460	346,00
	<b>Especificação</b>	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ( ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.				



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

46	8190	MILHO PARA MUNGUNZÁ,	PCT	600,000	2,510	1.506,00
	<b>Especificação</b>	MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITAS MICRO E MACROSCÓPICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.				
47	8191	MILHO PARA PIPOCA,	PCT	860,000	2,100	1.806,00
	<b>Especificação</b>	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 500G), MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
48	8917	MISTURA PARA BOLO TIPO 1, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 400G	PCT	500,000	3,800	1.900,00
	<b>Especificação</b>	MISTURA PARA BOLO TIPO 1, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 400G DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.				
49	8192	MORTADELA -	KG	150,000	6,960	1.044,00
	<b>Especificação</b>	MORTADELA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.				
50	8193	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I	UND	800,000	3,220	2.576,00
	<b>Especificação</b>	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML) ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML), ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTARES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
51	8194	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA-	DZ	600,000	5,340	3.204,00
	<b>Especificação</b>	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
52	8195	PÃO DE QUEIJO -	PCT	4.520,000	12,800	57.856,00
	<b>Especificação</b>	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G CADA				
53	8196	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG -	PCT	5.000,000	6,920	34.600,00
	<b>Especificação</b>	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (EMB. C/10 UND DE 50 G) ( EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM 10 UND DE 50 GRAMAS CADA. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 1 DIA.				
54	8197	PEITO DE FRANGO CONGELADO -	KG	995,000	7,190	7.154,05
	<b>Especificação</b>	PEITO DE FRANGO CONGELADO (EMB C/ 1000G) ACONDICIONADO EM PLÁSTICO PLÁSTICO APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE CONGELAMENTO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VALIDADE DE RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.				
55	8198	PIMENTAO TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA -	KG	50,000	3,300	165,00
	<b>Especificação</b>	PIMENTAO TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSÊNCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
56	8199	POLPA DE FRUTA DE 1KG -	KG	2.160,000	8,450	18.252,00
	<b>Especificação</b>	POLPA DE FRUTA DE 1KG, SABORES DIVERSOS SUÇO SÓLIDO, EM EMBALAGEM DE 1KG, FECHADO HERMETICAMENTE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA E O PRAZO DE VALIDADE DE 06(SEIS) DE MESES DE FABRICAÇÃO À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E RECOMENDAÇÃO DE PREPARO DO SUÇO				
57	8918	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL -	PCT	200,000	4,660	932,00
	<b>Especificação</b>	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 500GR) PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL SEM COLESTEROL (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, SABOR DE FRANGO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
58	8202	ROCOMBOLE DOCE -	UND	2.000,000	1,970	3.940,00
	<b>Especificação</b>	ROCOMBOLE DOCE, ENRIQUECIDO COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B, COM PESO DE 50G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO DE POLIETILENO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ROTULADA E LACRADA, CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
59	8203	SAL REFINADO IODADO -	KG	80,000	1,200	96,00
	<b>Especificação</b>	SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE				
60	8204	SALSICHA TIPO HOT DOG -	KG	1.430,000	5,970	8.537,10
	<b>Especificação</b>	SALSICHA TIPO HOT DOG EMBALADAS EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADAS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS				
61	8205	SARDINHA EM CONSERVA (EM MOLHO DE TOMATE)	UND	1.700,000	5,140	8.738,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

<b>Especificação</b>	SARDINHA EM CONSERVA (EM MOLHO DE TOMATE) EMBALAGEM DE 250 GR. EMBALAGEM DE 250G, INTEGRAL, SEM AMASSADO OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE					
62	8208	TOMATE TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA -	KG	200,000	2,670	534,00
<b>Especificação</b>	TOMATE TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
63	8209	VINAGRE DE VINHO BRANCO -	UND	655,000	1,400	917,00
<b>Especificação</b>	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 ML COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES.DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM 500ML					
64	9242	PÃO FRANCÊS-	KG	140,000	8,140	1.139,60
<b>Especificação</b>	PÃO FRANCÊS - KG PÃO, TIPO FRANCÊS ASSADO INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G REFERÊNCIA: PANIFICADORA LA FOCACCIA\, R OMANA, PÃO FRANCÊS - KG PÃO, TIPO FRANCÊS CONGELADO INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERME NTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G, PACOTE					
65	9243	PÃO DOCE	KG	140,000	11,850	1.659,00
<b>Especificação</b>	PÃO DOCE (PÃO DOCE DE MASSA FINA COM COBERTURA DE COCO\, 50 G)					
66	8912	CANELA EM PÓ--	UND	100,000	2,520	252,00
<b>Especificação</b>	CANELA EM PÓ (EMB. TUBO C/30G). DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA).					
67	8172	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINO	UND	1.000,000	3,930	3.930,00
<b>Especificação</b>	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINO (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO					
68	8916	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL CEREAL INTEGRAL--	UND	933,000	9,400	8.770,20
<b>Especificação</b>	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL CEREAL INTEGRAL (EMB. C/400G) DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: AVEIA, DOS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE					
69	8139	ALFACE DE 1ª QUALIDADE	MÇ	150,000	2,490	373,50
<b>Especificação</b>	ALFACE DE 1ª QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APRODECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO C/100G					
70	8141	AMIDO DE MILHO (EMB. C/ 500G).	PCT	500,000	7,730	3.865,00
<b>Especificação</b>	AMIDO DE MILHO (EMB. C/ 500G). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL AMIDO DE MILHO (EMB. C/ 500G). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO E NÃO CONTENDO GLÚTEN, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
71	8142	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ -	PCT	300,000	1,560	468,00
<b>Especificação</b>	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO COM 200G). DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO; OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE					
72	8171	FARINHA DE MANDIOCA,	KG	100,000	3,330	333,00
<b>Especificação</b>	FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE INSETOS E SURJIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. RESISTENTE, CONDENDO AS INFORMAÇÕES E PROCEDÊNCIAS DO PRODUTO( DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS). EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MINIMO 3 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG					
73	8915	FECULA--	PCT	100,000	8,000	800,00
<b>Especificação</b>	FECULA DE MANDIOCA PACOTE COM 500G					
74	8178	FILÉ DE MERLUSA -	KG	200,000	20,800	4.160,00
<b>Especificação</b>	FILÉ DE MERLUSA , CONGELADO (Á -18° C) ACONDICIONADO A EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ESPECIFICANDO DATA/VÁLIDADE INSPECIONADO SIF RESPECTIVA DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE/ INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
75	8177	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE CONGELADA	KG	400,000	9,000	3.600,00
<b>Especificação</b>	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE CONGELADA, EMBALAGEM DE 01 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: AVEIA, DOS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE					
76	8181	LEITE EM PÓ INFANTIL TIPO 2, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES -	PCT	400,000	8,080	3.232,00
<b>Especificação</b>	LEITE EM PÓ INFANTIL TIPO 2, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES EM EMBALAGEM DE 400G. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO;OS DADOS DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTÉ A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE					
77	8200	PREPARO À BASE DE AMIDO E UTILIZADO PARA PREPARO DE MINGAUS	CX	85,000	7,730	657,05
<b>Especificação</b>	PREPARO À BASE DE AMIDO E UTILIZADO PARA PREPARO DE MINGAUS E VITAMINAS (BEM CAIXA DE PAPELÃO C/ 500G. DEVE CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.					



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ**

78	8201	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE	KG	100,000	19,880	1.988,00
<b>Especificação</b>		QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, EM FATIAS DE 30 GRAMAS COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO				

<b>Valor Total de Referência: R\$ 369.660,38 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos),</b>
---

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

**I)** A previsão da despesa com a entrega dos Equipamentos é de **R\$ 369.660,38 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**, conforme cotação de preço (média) em anexo;

**II). Nos** preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Araújo/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nadieje de Jesus Santos**  
**Assessor de Divisão**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº \_\_\_\_/2020 – **Fundo Municipal de Assistência Social** de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2020 do **Fundo Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_**.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ....., E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020.**

**O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 14.531.971/0001-72, localizada à Rua José Rollemberg Leite, 68 - Centro - Arauá/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **Delba Oliveira de Jesus**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues na Secretaria Municipal de Inclusão Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta Fundo Municipal e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco), dias, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município de Arauá, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0006.2039 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS)**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0006.2039 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS)**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0006.2038 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0006.2038 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0006.2042 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA R DO CADASTRO ÚNICO**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0006.2042 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA R DO CADASTRO ÚNICO**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0606 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.122.0006.2018 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0006.2040 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (CASA LAR)**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO**

**08.243.0006.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº [REDACTED]/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2020, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de ....., Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

...../SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_